



EDITAL

Pregão Eletrônico - SRP nº. 13/2022		Data de Abertura: 30/11/2022 às 09:30 h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.			
Valor Global Estimado			
R\$ 359.311,81 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e onze reais e oitenta e um centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO	ITEM

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XIII)*

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
- Certidão do cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP
- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido
- Atestados de capacidade técnica

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº. 7.174/2010?
SIM	NÃO	Não	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 24/11/2022 para o endereço licitacoescorenro@gmail.com		Até 24/11/2022 para o endereço licitacoescorenro@gmail.com	

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item VIII do edital.

Relação dos Grupos/Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonstr.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado Global dos Itens (R\$)
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	Sim	Não	Não	Não	R\$ 359.311,81

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do COREN/RO pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "926.262". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.coren-ro.org.br/categoria/licitacoes>.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - SRP
PROCESSO Nº 217/2020
UASG: 926.262**

O **Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2621 - Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-106, CNPJ n.º 34.476.101/0001-55, e esta Pregoeira, designada pela Portaria COREN-RO n.º 231 de 21 de junho de 2022, tornam público, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO DATA DA REALIZAÇÃO:

30/11/2022

HORÁRIO: 09h30(Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO UASG: 926.262

OBS.: Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela aquisição de materiais e equipamentos de informática que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo I do Termo de Referência, modelo de planilha de custos e formação de preços, os quais perfazem o valor de **R\$ 359.311,81 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e onze reais e oitenta e um centavos)**.

2.2. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a aquisição de materiais e equipamentos de informática na forma descrita no Termo de Referência, anexo I deste Edital.



2.3. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

III. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI) e no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Deve o licitante manter atualizado o SICAF para consulta na data da realização da sessão pública.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 Empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.5 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



3.2.11 Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;

3.2.12 Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:

3.2.12.1 Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;

3.2.12.2 Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;

3.2.12.3 Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoescorenro@gmail.com

4.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

4.1.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoescorenro@gmail.com

4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no <http://www.coren-ro.org.br/categoria/licitacoes>

V. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total por item e/ou valor total por lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



- 5.1.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 5.2.3.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.2.3.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item e/ou valor total do lote.
- 8.5.** Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



- 8.5.1.** O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitivo.
- 8.5.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 8.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.10.** Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.10.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2.** **O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

IX. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e/ou documentos complementares, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
- 10.1.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.1.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, situado na Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – Porto Velho/RO.
- 10.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.



10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário e/ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.7.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital sob pena de inabilitação.



10.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XI. DA HABILITAÇÃO

11.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

11.1.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital e Anexo.

11.1.1.1. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constam no Sicaf

11.1.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

11.1.1.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.1.2. Certidão de Licitantes Inidôneos – Órgão emissor TCU;

11.1.3. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) – Órgão emissor CNJ;

11.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Órgão emissor Portal da Transparência;

11.1.5. Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) – Órgão emissor Portal da Transparência;

11.1.6. As certidões dos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.1.6.1. Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.

11.1.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

11.1.8. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.2. Apresentar ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

11.2.1. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a presente licitação;



11.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

11.2.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;
- IV.** Objeto e local do fornecimento;
- V.** Local e Data de Emissão;
- VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
- VII.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

11.2.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

11.4. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

11.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.4.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, situado a Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – Porto Velho/RO.

11.4.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.4.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de



justificativa.

11.4.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XII. DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **PAD n.º 217/2020** franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes declarados vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 –



que assim entendeu “... O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013”.

14.5. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.5.1 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem.

13.5.2 É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

14.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.8. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

14.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.9.1. Nessa hipótese, o Conselho Regional de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.12. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.13.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.13.2 Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 14.13.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 14.13.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 14.14.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.13.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.13.1.** Por razão de interesse público; ou
- 14.13.2.** A pedido do fornecedor.
- 14.14.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Regional de Enfermagem fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 14.14.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XV. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Coren convocará o primeiro fornecedor classificado, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da convocação.
- 15.2.** O Coren convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.1.** O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren.
- 15.2.2.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.** É facultado ao Coren, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.3.1** A convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 14.2 estará condicionada à apresentação dos documentos previstos neste edital, conforme § 3º do Art. 11 do Decreto nº 7.892/13.
- 15.3.2** Nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 do Decreto nº. 7.892/13, a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/13;
- 15.4.** Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 15.5.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e enviado para o Coren no prazo estabelecido no item 14.1 contado a partir da data da convocação.



15.6. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 7 e 8, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XVII. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

XVIII. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XIX. DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 11 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da (s) Ata (s) de Registro de Preços, será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

20.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

20.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

XXI. DAS PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Norma Operacional DIRAD nº 2, de 2017, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

21.1.1. Não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.1.4. entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;

21.1.5. Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;

21.1.6. Ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;

21.1.7. Não manter a proposta;

21.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.9. Cometer fraude fiscal;



21.1.10. Comporta-se de modo inidôneo.

21.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

21.3.1 A notificação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

21.3.2 Os licitantes/adjudicatários devem manter os dados cadastrais no SICAF atualizados para eventuais consultas.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 13 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXII. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

22.1. No interesse do Coren, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

22.1.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

22.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

22.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

XXIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes declarados vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XXIV. DA CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO MATERIAL

24.1. As condições de entrega e recebimento do material estão fixadas no item 4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Coren <http://www.coren-ro.org.br/categoria/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – Porto Velho/RO, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXVI. DO FORO

26.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XXVII. ANEXOS

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

27.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

27.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.1.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;

27.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Sustentabilidade.

Porto Velho/RO, 17 novembro de 2022.

Vanessa Sena Torres
Pregoeira do Coren-RO



**ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2022 - SRP
TERMO DE REFERENCIA
PAD N. 217/2020**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, para Registro de Preços e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme Anexo I, para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais e equipamentos de informática discriminados no Anexo I deste Termo de Referência torna-se fundamental para a continuidade das atividades administrativas e para um bom desempenho das atividades institucionais, o que inclui o pleno funcionamento dos equipamentos desta Autarquia, garantindo, assim, satisfação dos usuários internos e dos profissionais assistidos.

2.2. Por meio do Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação solicita a aquisição do material, estima o quantitativo da demanda e especifica o objeto de forma clara e suficiente.

2.3. Aquisição de peças de reposição, periféricos, cabos e ferramentas visa suprir as carências de materiais de uso na TI. Com isso, permite ao Coren manter níveis aceitáveis de tempo de resposta aos chamados, e entregar um serviço adequado.

2.4. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos materiais e equipamentos de informática via Sistema Registro de Preços (SRP) visa suprir as demandas atuais e futuras. Além disso, o SRP atenderá de maneira mais eficiente à necessidade das aquisições, pois possibilitará o acesso aos materiais na medida em que sejam necessários, apresentando assim vantagens econômicas e agilidade nas aquisições. Assim, a pretendida contratação dar-se-á por meio de Registro de Preços por ser mais conveniente para Administração, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e como forma a evitar a formação de grandes estoques, tendo em vista não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta autarquia, em conformidade com o inciso I e IV do art. 3.º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.5. A referida aquisição de materiais e equipamentos de informática visa atender ao Objetivo Estratégico “OE5. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Sistema Coren, alinhado ao Planejamento Estratégico.

2.6. A aquisição de materiais e equipamentos de informática deverá ser processada por item, uma vez que não se vislumbra prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

2.7. Por fim, considerando que a estrutura do Coren está voltada para as rotinas internas do sistema, e, ainda, que não possui tais itens, faz-se necessária a aquisição de materiais e equipamentos de informática, descritos neste Termo.



3. MODALIDADE LICITATÓRIA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1. Os materiais a serem adquiridos são aqueles caracterizados de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da lei 10.520, de 17/07/2002;
- 3.2. A aquisição do material, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, que instituem e regulamentam a modalidade de Pregão em sua forma eletrônica, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.3. O Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 3.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.
- 3.5. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.6. É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu “... O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013”.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 4.1. Os itens constantes do Anexo I deste Termo deverão ser entregues na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem, localizado na Rua Marechal Deodoro, 2621 - Centro.
- 4.2. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;
- 4.3. O objeto licitado será recebido:
- 4.3.1. Provisoriamente, pelo Setor de Almojarifado, para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;
- 4.3.2. Definitivamente, por um ou mais funcionários designados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.
- 4.4. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Coren, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo até 5 (cinco) dias, contados da notificação;
- 4.4.1. Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes deverão ser devolvidos.
- 4.5. Todos os materiais/equipamentos deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Coren e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 4.5.1. O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;



4.7. A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste;

4.8. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto quando verificada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da licitante vencedora.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o Coren, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.1.1. Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3. Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.1.4. Que os materiais não contenham substâncias perigosas com concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2. A comprovação do disposto no subitem 6.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências do edital.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

6.1.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

6.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

6.1.4. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.1.5. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU),

6.1.6. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

6.2. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.



6.3. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) O fornecimento de materiais/equipamentos compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

c) O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

Razão Social e CNPJ da Contratada;

Número e vigência do contrato, se for o caso;

Objeto e local do fornecimento;

Local e Data de Emissão;

Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

d) No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1. Indicar endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação;

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.3. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os materiais/equipamentos pertinentes discriminados neste Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do Coren, que se reserva o direito de rejeitá-los;

7.1.4. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal do Coren, o produto recusado;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.1.6. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sempre que solicitado pelo Coren, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

7.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

7.1.8. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;



- 7.1.9. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 7.1.10. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Coren;
- 7.1.11. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 7.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Coren;
- 7.1.13. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Coren;
- 7.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;
- 7.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.1.17. Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.
- 7.1.18. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:
 - 8.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo;
 - 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
 - 8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;
 - 8.1.4. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
 - 8.1.5. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;
 - 8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura;
 - 8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

11.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

11.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

11.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Gestor.

11.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

11.3. O Coren não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

11.4. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

11.6. Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irredutíveis.



12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da (s) Ata (s) de Registro de Preços, será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

12.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

13. SANÇÕES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citados neste item, a Contratada que:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Fraudar a execução do contrato;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

13.1.5. Fizer declaração falsa.

13.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, por prazo não superior a dois anos;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

13.4.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.



13.5.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

13.6. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

13.6.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

13.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos	2	Por ocorrência e por dia



	demaís encargos trabalhistas.		
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

13.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

13.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço por item, conforme tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

14.1.1. Todos os preços unitários e totais devem estar abaixo do estimado, o que deve ser observado e exigido.

14.2. Os preços dos itens fornecidos deverão ser expressos em Reais, conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas e serão fixos e irredutíveis;

14.3. Na proposta, conforme Anexo I, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

14.4. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

14.5. Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

14.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



15.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência, correrão pelo Orçamento do Coren no exercício de 2022, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Por se tratar aquisição de material de baixa complexidade, entende-se que não deve ser solicitada garantia de execução contratual.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes declarados vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

18.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

18.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

20. ANEXOS

20.1. Faz parte integrante deste Termo:

- Anexo I – Planilha de Preço e Especificação Técnica dos itens.

Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2022.

Responsável técnico pela elaboração:

Clenilson Barbosa Uassaça
Técnico em Informática

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei 8666/93 e autorizo o prosseguimento da contratação, conforme solicitado.

Dr. Regis André Georg
Secretário Geral do Coren-RO.



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS**

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

Item	Descrição	Quant./ Unidade de Medida	Local de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIDOR TIPO TORRE 16GB	01 UN	Porto Velho	20.263,65	20.263,65
2	LICENÇA MICROSOFT WINDOWS SERVER 2019 STANDARD PORTUGUÊS	01 UN	Porto Velho	5.611,10	5.611,10
3	LICENÇA WINDOWS SERVER CAL DE USUÁRIO 2019	40 UN	Porto Velho	755,77	30.230,67
4	NOBREAK 2KVA~3KVA - TORRE	01 UN	Porto Velho	4.198,33	4.198,33
5	DESKTOP (COM LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS OEM), TECLADO E MOUSE.	25 UN	Porto Velho	4.180,00	104.500,00
6	MONITOR DE VÍDEO LED	25 UN	Porto Velho	829,24	20.731,08
7	NOTEBOOK TIPO INTERMEDIÁRIO (COM LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS OEM)	07 UN	Porto Velho	4.044,00	28.308,00
8	MALETA PARA NOTEBOOK	06 UN	Porto Velho	151,34	909,06



9	SWITCH	02 UN	Porto Velho	2.472,44	4.944,88
10	HD EXTERNO	05 UN	Porto Velho	391,31	1.956,57
11	FILTRO DE LINHA	60 UN	Porto Velho	45,95	2.757,00
12	PROJETOR MULTIMÍDIA	02 UN	Porto Velho	2.760,00	5.520,00
13	FIREWALL	01 UN	Porto Velho	76.235,00	76.235,00
14	ENDPOINT ANTIMALWARE	50 UN	Porto Velho	198,29	9.914,67
15	PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) SEM FIO/WIRELESS Indoor	08 UN	Porto Velho	3.171,62	25.372,99
16	SOLID STATE DISK (SSD)	10 UN	Porto Velho	243,50	2.435,00
17	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA	02 UN	Porto Velho	7.712,50	15.425,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					359.311,81

Observação: Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.

DESCRIÇÃO DETALHA DOS ITENS QUE COMPÕEM O PROJETO

Datacenter

1. SERVIDOR TIPO TORRE 16GB

1.1. PLACA PRINCIPAL

1.1.1. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR4 2400 MHz ou superior, que suporte canal duplo (dual channel) ou superior.

1.1.2. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot ativo do tipo PCI-Express, com conector x16.

1.1.3. Possuir, no mínimo, 1 (um) slot ativo do tipo PCI-Express, com conector x1 ou x4.

1.2. BIOS

1.2.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play.



1.2.2. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para acesso e alterações das configurações do BIOS e outra para o disco rígido.

1.2.3. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVD-ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante.

1.2.4. Suporte os recursos da placa principal e do processador.

1.2.5. As atualizações da BIOS devem ser disponibilizadas no site do fabricante.

1.3. PROCESSADOR

1.3.1. Possuir 1 (um) processador de 64 bits, com arquitetura x64 e no mínimo 4 (quatro) núcleos, com índice SPECrate 2017 Integer (base) auditado de, no mínimo 28 (vinte e oito) para o equipamento ofertado ou equivalente. Os índices utilizados como referência serão validados junto ao site Internet <http://www.spec.org/>.

1.4. CONTROLADORA RAID

1.4.1. Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas:

1.4.2. Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive) simultaneamente.

1.4.3. Memória cache de 512 MB ou superior.

1.4.4. Proteção da cache através de memória flash não volátil.

1.4.5. Suportar RAID 0, 1, 5 e 10, via hardware.

1.4.6. Possuir canais SATA/SAS 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor.

1.4.7. Permitir expansão de volumes de forma on-line.

1.4.8. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado.

1.4.9. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.

1.5. INTERFACES

1.5.1. Interface tipo Ultra DMA 100, Serial ATA - 150 ou superior que permita gerenciar a unidade leitora/gravadora de mídia óptica especificada.

1.5.2. Possuir 1 (uma) controladora de vídeo integrada, compatível com cores de 32 bits, com interface conector padrão DB-15 fêmea (15 pinos) integrada à placa mãe, de forma a permitir resolução mínima de 1280x1024.

1.5.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de rede, padrão Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T, com suporte TCP/IP offload Engine (TOE) ativado, ou I/O Acceleration Technology (I/OAT) ou tecnologia equivalente que permita a redução do uso da CPU para processamento de pacotes de dados. Podendo uma dessas interfaces ocupar um dos slots PCIe disponíveis.

1.5.4. No mínimo 4 (quatro) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.0 e 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

1.6. MEMÓRIA RAM

1.6.1. Memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com, no mínimo, 16 (dezesseis) GBytes, de, no mínimo, 2400 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal, com a implementação da tecnologia de canal duplo (dual channel) ou superior, expansível até, no mínimo, 32 (trinta e dois) GBytes.

1.7. UNIDADES DE DISCO RÍGIDO



- 1.7.1. Possuir 4 (quatro) unidades de disco rígido interna com capacidade mínima de 1 TB cada, com interface tipo Serial ATA - 600 (SATA II) ou superior.
- 1.7.2. Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm.
- 1.8. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA
 - 1.8.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna;
 - 1.8.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;
 - 1.8.3. Luz indicadora de leitura;
 - 1.8.4. Botão de ejeção na parte frontal da unidade;
 - 1.8.5. Deverá possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
 - 1.8.6. Deverá possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.
- 1.9. GABINETE
 - 1.9.1. Deve ser gabinete tipo torre com kit rack para possibilidade de instalação em rack de 19”.
 - 1.9.2. Possuir fonte de alimentação com seleção automática 110V a 220V, com potência para suprir a configuração máxima do equipamento, inclusive com a adição de periféricos e placas.
 - 1.9.3. Possuir indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do equipamento.
 - 1.9.4. Possuir LEDs diversos para diagnósticos de problemas ou visor frontal no equipamento.
 - 1.9.5. Vir acompanhado de cabos de alimentação independentes, conectores externos identificados, elementos de fixação para organização de cabos.
 - 1.9.6. Permitir acesso aos componentes internos sem a necessidade de utilizar ferramentas.
 - 1.9.7. Com no mínimo duas interfaces USB frontais.
 - 1.9.8. No mínimo 3 (três) baias (para unidades de disco rígido) e 1 (uma) baia (para a unidade de mídia ótica).
 - 1.9.9. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.
 - 1.9.10. Deverá permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres.
- 1.10. COMPATIBILIDADE
 - 1.10.1. Compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2019. O modelo do equipamento deve constar da lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL).
 - 1.10.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
 - 1.10.3. Todos os dispositivos de hardware, além dos seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows Server 2019 ou superior.
- 1.11. SOFTWARE
 - 1.11.1. Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante.
- 1.12. GARANTIA E SUPORTE
 - 1.12.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
 - 1.12.2. O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
 - 1.12.3. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá



substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

1.12.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço web para abertura de ocorrências.

1.12.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento.

1.13. OUTROS REQUISITOS

1.13.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores preta e cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

1.13.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

1.13.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

1.13.4. Todos os componentes do produto deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

1.14. MODELO DE REFERÊNCIA

1.14.1. Lenovo ST50 ThinkSystem; Dell PowerEdge T140; HP Proliant ML350 G10; ou OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR"

2. Licença Microsoft Windows Server 2019 Standard Português

3. Licença Windows Server CAL de usuário 2019

4. NOBREAK 2KVA~3KVA - TORRE Características mínimas: Potência: 2 kVA / 3 kW; Tensão entrada - 115/220V~ (Bivolt); Tensão saída - 110(127V); Fator de potência de saída - 0,9 ou superior; Conexão de entrada - Plugue NBR 14136; Conexão de saída - 6 tomadas NBR 14136; Formato - Torre; Transformador - Isolador; Microprocessador - Microprocessador DSP (Processador Digital de Sinais); Bypass - Automático e Manutenção; Gerenciamento - USB; Topologia - Nobreak (UPS) online monofásico; Forma de Onda - Senoidal pura; Fusível - Rearmável; Tempo de autonomia - 20 min, no mínimo; Expansível com módulos externos; Garantia - 3 anos; Proteções para a carga: 1. Queda de rede (Blackout); 2. Ruído de rede elétrica; 3. Sobretensão de rede elétrica; 4. Subtensão de rede elétrica; 5. Surtos de tensão na rede; 6. Correção linear de variação da rede elétrica; 7. Variação de frequência da rede elétrica; 8. Distorção harmônica da rede elétrica; 9. Afundamento de tensão (SAG). Outras funcionalidades: Autodiagnóstico de bateria; Baterias inclusas; Garantia das Baterias - 1 ano; Disjuntor; Autoteste; - Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESKTOP (COM LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS OEM)

5.1. PLACA PRINCIPAL

5.1.1. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 2400 MHz ou superior, que suporte canal duplo (dual channel) ou superior.

5.1.2. Deverá possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, sendo no mínimo 1 (um) slot do tipo PCI Express 16x. Caso a controladora de vídeo seja do tipo off board, está deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI-Express 16X. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 1 (um) slot PCI-E livre.

5.1.3. Possuir chip TPM 2.0 (Trusted Platform Module) ou versão superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip.

5.1.4. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

5.1.5. Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI e controle automático de temperatura.

5.1.6. Possuir compatibilidade com o processador.

5.1.7. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU.

5.1.8. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.

5.1.9. Possuir suporte à virtualização por hardware.

5.1.10. Possuir controladora SATA III ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados.

5.2. BIOS

5.2.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play mais atuais.

5.2.2. Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.

5.2.3. Lançada a partir de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.

5.2.4. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para acesso e alterações das configurações do BIOS e outra para o disco rígido.

5.2.5. Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não volátil, com extensão mínima de seis dígitos, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento.

5.2.6. Atualização da BIOS por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.

5.2.7. Suporte os recursos da placa principal e do processador.

5.2.8. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.

5.2.9. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows.

5.2.10. A BIOS deverá ter possibilidade de diagnóstico pré-boot para memória e disco rígido.

5.3. PROCESSADOR

5.3.1. Suporte à arquitetura x64 compatível com conjunto de instruções 64bits.

5.3.2. Possuir 04 (quatro) ou mais núcleos físicos, com Índice Desktop CPU Performance auditado de, no mínimo, 7.500 (sete mil e quinhentos) pontos para o equipamento ofertado. O índice Desktop CPU Performance utilizado como referência será validado tendo como referência a base de dados do Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>.



- 5.3.3. Possuir tecnologia de virtualização por hardware.
- 5.3.4. Compatível com a placa principal.
- 5.3.5. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
- 5.3.6. Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do desktop para ser comercializada no Brasil. Não serão aceitos processadores descontinuados.
- 5.3.7. Suporte a virtualização de hardware, suporte a AES ("Advanced Encryption Standard") para criptografia de dados;
- 5.3.8. Não será permitido qualquer tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).
- 5.4. INTERFACES
- 5.4.1. Interface tipo Serial ATA - 600 (SATA III) ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido.
- 5.4.2. Interface tipo SATA ou superior que permita gerenciar a unidade leitora/gravadora de mídia óptica especificada.
- 5.4.3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo com conector VGA e no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo com conector do tipo DisplayPort ou HDMI, sem uso de adaptadores, em uma controladora de vídeo integrada, compatível com a API DirectX 12 ou superior, OpenGL 4.4 ou superior e OpenCL 1.2 ou superior, que permita o compartilhamento de memória com o sistema mínimo de 1.024 MB, com suporte a no mínimo 2 (dois) monitores independentes simultaneamente.
- 5.4.4. Suporte à resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz com profundidade de cores de 32 bits.
- 5.4.5. Controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 integrado, não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra).
- 5.4.6. Total compatibilidade aos padrões IEEE 802.1p, 802.3, 802.3ab, 802.3u e 802.3x.
- 5.4.7. Controladora de som com conector de saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone, em conectores separados ou no mesmo conector, na parte frontal do gabinete.
- 5.4.8. No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo no mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0 frontais, no mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0 traseiras e no mínimo 2 (duas) interfaces USB 2.0 ou traseiras, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.
- 5.5. MEMÓRIA RAM
- 5.5.1. Memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com, no mínimo, 8 (oito) GB, de, no mínimo, 2400 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal, com suporte à tecnologia de canal duplo (dual channel) ou superior, expansível até, no mínimo, 16 (dezesesseis) GB.
- 5.6. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO
- 5.6.1. Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo disco de estado sólido (SSD), conforme as especificações a seguir;
- 5.6.2. Uma unidade de disco de estado sólido (SSD) interna, de no mínimo 240GB (duzentos e quarenta Gigabytes), velocidade nominal de leitura de pelo menos 500MB/s e de escrita em modo sequencial de no mínimo 380MB/s, operando em interface tipo Serial ATA III de 6Gb/s ou ainda em interface M.2. Esse deverá ser configurado de fábrica, obrigatoriamente para utilização exclusiva do sistema operacional e aplicações, montada como unidade C: e nela estar instalado o sistema operacional.



5.6.3. A unidade deverá oferecer suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

5.6.4. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA III ou M.2, com taxa transferência de 6.0 Gb/s.

5.7. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

5.7.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna;

5.7.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

5.7.3. Luz indicadora de leitura;

5.7.4. Botão de ejeção na parte frontal da unidade;

5.7.5. Deverá possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

5.7.6. Deverá possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

5.8. GABINETE

5.8.1. Padrão compatível com a placa principal.

5.8.2. Padrão SFF (Small Form Factor) ou USFF (Ultra Small Form Factor), com volume entre 4.000 cm³ e 13.000 cm³, cujo projeto permita o uso nas posições horizontal, comportando o uso de monitor de vídeo sobre o mesmo e vertical.

1.8.3. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.

5.8.4. Fonte de alimentação interna ao gabinete para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência mínima de 90%.

5.8.5. Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR14136.

5.8.6. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.

5.8.7. Com conexões frontais para microfone e fone de ouvido, em conectores separados ou no mesmo conector.

5.8.8. Com no mínimo 02 (duas) interfaces USB frontais.

5.8.9. No mínimo 01 baia (para a unidade de disco rígido) e 01 baia (para a unidade de mídia ótica).

5.8.10. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.

5.8.11. Possuir sistema antifurto que impeça o acesso indevido aos componentes internos, com encaixe para trava antifurto e cadeado.

5.8.12. Deverá permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres.

5.8.13. Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança sem o uso de ferramentas.

5.8.14. Deverá possuir dispositivo com sensor de intrusão de abertura de gabinete com registro em registro de eventos, com acesso por software de gerenciamento ofertado. Em caso de violação/intervenção no equipamento, deverá ser gerado log com mensagem de alerta, informando data e hora da ocorrência.

5.8.15. Deverá ser identificado com número de série em sua parte exterior e que o mesmo seja reconhecido pelo próprio fabricante do microcomputador para facilitar o processo de abertura de chamados e histórico durante o período de garantia.



5.8.16. Deverá possuir autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores

5.9. TECLADO

- 5.9.1. Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
- 5.9.2. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse)
- 5.9.3. Conformidade com o padrão ABNT-2.
- 5.9.4. Deverá manter o mesmo padrão de cor do gabinete.
- 5.9.5. Com ajuste de inclinação.
- 5.9.6. Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores (plug-and-play).
- 5.9.7. Deverá ser fornecido junto com o computador, sem acréscimo algum de valor à contratante.

5.10. MOUSE

- 5.10.1. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem.
- 5.10.2. Resolução mínima de 1000 dpi.
- 5.10.3. Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores (plug-and-play).
- 5.10.4. Deverá manter o mesmo padrão de cor do gabinete.
- 5.10.5. Com mousepad adequado ao modelo do mouse.
- 5.10.6. Deverá ser fornecido junto com o computador, sem acréscimo algum de valor à contratante.

5.11. COMPATIBILIDADE

- 5.11.1. Compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits. O modelo do equipamento deve constar da lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL).
- 5.11.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Compatible List. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional solicitado, em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>
- 5.11.3. Todos os dispositivos de hardware, além dos seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits.
- 5.11.4. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.
- 5.11.5. Compatibilidade com EPEAT no mínimo na categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional, ou compatibilidade com as normas brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net no mínimo na categoria Bronze.
- 5.11.6. Ser aderente a diretiva (RoHS) European Union Restriction of Hazardous Substances, para a segurança do usuário contra incidentes e combustão dos materiais elétricos, sendo que os resíduos materiais não agridam o meio ambiente, com o objetivo de adquirir equipamentos aderentes ao conceito sustentável, não somente durante a produção bem como quando do descarte.
- 5.11.7. Deverá possuir certificação Energy Star (Ambiental – Redução de consumo de energia).
- 5.11.8. Possuir certificado de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Ou estar aderente à norma UL 1950.
- 5.11.9. Deve possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.



5.11.10. Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO.

5.12. SOFTWARE

5.12.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença de uso do Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits previamente instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM.

5.12.2. A licença de uso (product key) do Sistema Operacional deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica ou deve ser disponibilizado link público na Internet onde possa ser feito download desta imagem.

5.12.3. Drivers devem ser disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante.

5.12.4. O equipamento deverá ser entregue com todos os firmwares devidamente atualizados para a versão mais recente disponibilizado pelo fabricante do hardware.

5.12.5. Deverá ser entregue ou previamente afixado no gabinete do equipamento, o Selo Certificado de Autenticidade (COA – Certificate of Authenticity) do software Windows na versão instalada, ou gravado na BIOS do equipamento;

5.12.6. Deverão ser fornecidas as mídias (10% do volume total) de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro de 64 bits ou deve ser disponibilizado link público na Internet onde possa ser feito download desta imagem.

5.12.7. As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração do equipamento do tipo OEM.

5.13. GARANTIA E SUPORTE

5.13.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos entregues, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante ou pela licitante.

5.13.2. A garantia deve englobar, no mesmo período, a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, incluindo drivers e firmware, softwares, cabos, carregadores, sem custo adicional para a Contratante, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, através de rede mantida pelo fabricante ou por ele credenciada, e atender à solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

5.13.3. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante. Isso deve ser comprovado na entrega da proposta técnica.

5.13.4. A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para fornecer número de telefone ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados de suporte técnico.

5.13.5. O atendimento de suporte deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

5.13.6. Os chamados deverão ser resolvidos em até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado.

5.13.7. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, para garantir a continuidade dos trabalhos da Contratante durante todo o período de execução do serviço.



5.13.8. As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13.9. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento.

5.13.10. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela licitante.

5.13.11. A contratada deverá comprovar, na assinatura do contrato, que o serviço de manutenção corretiva de garantia será prestado pelo fabricante da solução ou pelo próprio contratado desde que este seja devidamente capacitado e autorizado pelo fabricante da solução para prestar os serviços de atendimentos técnicos.

5.14. OUTROS REQUISITOS

1.14.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem ter gradações neutras das cores preta e cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

5.14.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

1.14.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

5.14.4. Todos os componentes do produto deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

5.14.5. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro de cinquenta centímetros).

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MONITOR DE VÍDEO

6.1.1. Padrão LED de tela plana widescreen de no mínimo 21,5 polegadas.

6.1.2. Brilho mínimo de: 250 cd/m².

6.1.3. Contraste mínimo: 1.000:1.

6.1.4. Pixel Pitch máximo: H: 0.3 mm.

6.1.5. Suporte de Cores: maior que 16 milhões de cores.

6.1.6. Tempo de Resposta máximo: 8 ms (escala preto para branco ou escala cinza para cinza)

6.1.7. Resolução mínima: 1920 x 1080 @ 60Hz (Widescreen).

6.1.8. Conectores de Entrada de vídeo: 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) entrada do tipo DisplayPort e 1 (uma) entrada VGA, sem uso de adaptadores.

6.1.9. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional.

6.1.10. Com objetivo de adquirir equipamentos aderentes ao conceito sustentável, não somente durante a produção bem como quando do descarte, o projeto do monitor e todas as partes que o compõem devem seguir a diretiva (RoHS) European Union Restriction of Hazardous Substances,



para a segurança do usuário contra incidentes e combustão dos materiais elétricos, sendo que os resíduos materiais não agredam o meio ambiente.

6.1.11. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente.

6.1.12. O monitor deve possuir controle de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal.

6.1.13. Fonte própria de alimentação bivolt automática (110V/220V), interna ao gabinete.

6.1.14. Regulagem de inclinação e altura.

6.1.15. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores.

6.1.16. Deverá possuir 1 (um) cabo de vídeo compatível com o conector do tipo DisplayPort.

6.1.17. Possuir encaixe para trava antifurto.

6.1.18. Devem ter gradações neutras das cores preta e cinza.

6.1.19. A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

6.1.20. O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

6.1.21. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

6.1.22. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço web para abertura de ocorrências.

6.1.23. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NOTEBOOK TIPO INTERMEDIÁRIO (COM LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS OEM) –

7.1. PLACA PRINCIPAL

7.1.1. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 2400 MHz ou superior, que suporte canal duplo (dual channel) ou superior.

7.1.2. Possuir chip TPM 2.0 (Trusted Platform Module) ou versão superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip.

7.1.3. Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI e controle automático de temperatura.

7.1.4. Possuir controladora SATA III ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados.

7.1.5. Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não volátil, com extensão mínima de seis dígitos, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento.

7.1.6. Atualização da BIOS por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.

7.2. BIOS

7.2.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play.



7.2.2. Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.

7.2.3. Lançada a partir de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.

7.2.4. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente).

7.2.5. Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não volátil, com extensão mínima de seis dígitos, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento.

7.2.6. Atualização da BIOS por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.

7.2.7. Suporte os recursos da placa principal e do processador.

7.3. PROCESSADOR

7.3.1. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops.

7.3.2. Possuir 2 (dois) ou mais núcleos físicos, com Índice Laptop CPU Performance auditado de, no mínimo, 4.800 (quatro mil e oitocentos) pontos para o equipamento ofertado. O índice Laptop CPU Performance utilizado como referência será validado tendo como referência a base de dados do Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/laptop.html>.

7.3.3. Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do notebook para ser comercializada no Brasil. Não serão aceitos processadores descontinuados.

7.3.4. Possuir arquitetura x64 compatível com conjunto de instruções 64bits.

7.3.5. Suporte a virtualização de hardware, suporte a AES ("Advanced Encryption Standard") para criptografia de dados;

7.3.6. Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia.

7.4. INTERFACES

7.4.1. Interface tipo Serial ATA - 600 (SATA III) ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido.

7.4.2. Controladora gráfica integrada à placa principal, com suporte a monitor estendido (dois monitores simultaneamente), DirectX-12 e OpenGL, com no mínimo 1 (uma) saída digital HDMI, sem uso de adaptador, e 1 (uma) saída padrão VGA, com ou sem uso de adaptador.

7.4.3. Suporte à resolução mínima de 1366x768 a 60Hz com profundidade de cores de 32 bits.

7.4.4. Controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 integrado, não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra).

7.4.5. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, dual band (2x2), com suporte aos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x, com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria.

7.4.6. Dispositivo apontador do tipo Touch Pad ou Clickpad.

7.4.7. Possuir 1 (uma) interface Bluetooth 4.0 ou superior integrada ao equipamento. Não serão aceitos adaptadores.



7.4.8. Controladora de som com alto-falantes estéreos, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi, sendo aceito conector combo.

7.4.9. Câmera de vídeo (webcam) integrada ao chassi na parte superior central da tela com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior.

7.4.10. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0 ou superior e no mínimo 1 (uma) interface USB Type C.

7.4.11. Leitor de cartões de memória integrado que permita a leitura cartões no padrão SD. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs.

7.5. TECLADO

7.5.1. Teclado padrão ABNT-2, em português (PT-BR), com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo e não se limitando a: crase, til, c-cedilha, acento agudo, etc. Com a impressão sobre as teclas do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

7.5.2. Deve ser resistente ao derramamento de líquidos acidentais, possuindo dreno e/ou proteção emborrachada que impossibilite passagem do líquido para o interior do equipamento em casos de derramamento acidental, sendo aceito seguro contra danos acidentais pelo mesmo período de garantia do notebook no caso de fabricante não possuir esse recurso no hardware;

7.5.3. Deverá possuir iluminação traseira.

7.5.4. Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn).

7.6. MEMÓRIA RAM

7.6.1. Memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com, no mínimo, 8 (oito) GB, de, no mínimo, 2400 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal, com suporte à tecnologia de canal duplo (dual channel) ou superior, expansível até, no mínimo, 16 (dezesesseis) GB.

7.7. UNIDADES DE DISCO RÍGIDO

7.7.1. Deverá possuir um dispositivo de armazenamento interno de estado sólido (SSD). Não serão aceitos discos rígidos (HD) nem tampouco modelos híbridos HD + SSD.

7.7.2. O dispositivo SSD deverá ter uma capacidade mínima de 240 GB.

7.7.3. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

7.7.4. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA III ou mSATA III, com taxa transferência de 6.0 Gb/s.

7.8. CHASSI

7.8.1. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite).

7.8.2. Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação acopladas para monitorar as condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo luz de atividade do computador ligado (Power On), além de luz indicadora de uso da alimentação elétrica (bateria), informando o término do carregamento. Será permitido a utilização de indicadores luminosos multifunção, com cores ou sequências de luz.

7.8.3. Peso máximo de 1,65 Kg contando com a bateria e disco rígido já instalados.

7.8.4. Reforçado com ligas de magnésio, alumínio ou carbono.

7.8.5. Deve possuir base antiderrapante.

7.9. TELA DE VÍDEO

7.9.1. Tela plana no formato widescreen (16:9) de 14" (polegadas) com tecnologia de retro iluminação por LED.

7.9.2. Resolução mínima de 1366x768 pixels.



7.9.3. Tratamento anti-reflexivo e controle de brilho. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos.

7.9.4. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.

7.10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

7.10.1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada e de saída compatível com o equipamento.

7.10.2. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136.

7.10.3. Deve possuir bateria com capacidade mínima de 40Whr (watt/hora) e com garantia conforme a garantia do equipamento.

7.11. COMPATIBILIDADE

7.11.1. Compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits. O modelo do equipamento deve constar da lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL).

7.11.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Compatible List. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional solicitado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>

7.11.3. Todos os dispositivos de hardware, além dos seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits.

7.11.4. Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Bronze.

7.11.5. Ser aderente a diretiva (RoHS) European Union Restriction of Hazardous Substances, para a segurança do usuário contra incidentes e combustão dos materiais elétricos, sendo que os resíduos materiais não agriam o meio ambiente.

7.11.6. Deverá possuir certificação Energy Star (Ambiental – Redução de consumo de energia).

7.11.7. Possuir certificado de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Ou estar aderente à norma UL 1950.

7.11.8. Deve possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.

7.11.9. Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO.

7.12. SOFTWARE

7.12.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença de uso do Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits previamente instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM, com mídias disponibilizadas.

7.12.2. A licença de uso (product key) do Sistema Operacional deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica.

7.12.3. Drivers devem ser disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante.

7.12.4. O equipamento deverá ser entregue com todos os firmwares devidamente atualizados para a versão mais recente disponibilizado pelo fabricante do hardware.



7.12.5. Deverá ser entregue ou previamente afixado no gabinete do equipamento, o Selo Certificado de Autenticidade (COA – Certificate of Authenticity) do software Windows na versão instalada, ou gravado na BIOS do equipamento;

7.12.6. Deverão ser fornecidas as mídias (10% do volume total) de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro de 64 bits ou deve ser disponibilizado link público na Internet onde possa ser feito download desta imagem.

7.12.7. As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração do equipamento do tipo OEM.

7.13. GARANTIA E SUPORTE

7.13.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos entregues, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante ou pela licitante.

7.13.2. A garantia deve englobar, no mesmo período, a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, incluindo as baterias, drivers e firmware, softwares, cabos, carregadores, sem custo adicional para a Contratante, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, através de rede mantida pelo fabricante ou por ele credenciada, e atender à solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

7.13.3. A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para fornecer número de telefone ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados de suporte técnico.

7.13.4. O atendimento de suporte deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

7.13.5. Os chamados deverão ser resolvidos em até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado.

7.13.6. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, para garantir a continuidade dos trabalhos da Contratante durante todo o período de execução do serviço.

7.13.7. As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.13.8. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento.

7.13.9. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela licitante.

7.14. OUTROS REQUISITOS

7.14.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.



7.14.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

7.14.3. Todos os componentes do produto deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

8. MALETA PARA NOTEBOOK

8.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

8.1.1. Maleta própria para o equipamento portátil de couro sintético, poliéster ou nylon.

8.1.2. Deverá possuir tamanho para acomodar um notebook de 14 polegadas, com compartimento exclusivo para transporte e proteção do equipamento.

8.1.3. Deverá possuir bolso frontal ou compartimento separado do utilizado para acomodar o notebook, para organização de objetos e acessórios do notebook.

8.1.4. Deverá possuir alça de mão e alça de ombro ajustável.

8.1.5. Deverá possuir cor preta.

8.1.6. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento e seus acessórios.

8.1.7. A garantia será pelo período de 12 (doze) meses contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos entregues, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante ou pela licitante.

9. SWITCH

Switch tipo Borda com as seguintes características: 24 portas 10/100/1000Mbps Giga Ethernet para conector RJ45, 04 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps para conector RJ45 com operação no modo full e half duplex em todas as portas, no mínimo 02 slots para conversor de mídia tipo GBIC de expansão livre que possibilite a instalação posterior de módulo opcional modelo 1000BASE-SX GBIC (3CGBIC91), tensão de operação de 100 a 240 VAC 50/60 Hz com fonte automática integrada/embutida.

10. HD EXTERNO

HD externo tamanho 2.5", com capacidade de no mínimo 1.0 TB ou superior, com conexão USB 3.0 para dados e alimentação elétrica no mesmo cabo.

11. FILTRO DE LINHA

11.1. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito.

11.2. Led no painel frontal com indicação de status de ligado.

11.3. Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais.

11.4. Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída, padrão NBR 14136.

11.5. Porta-fusível com acesso externo com 01 fusível de reserva.

11.6. Frequência de 60 Hz.

11.7. Cabo de força padrão NBR 14136 com no mínimo 90cm.

11.8. Possuir no mínimo 4 (quatro) tomadas no padrão no padrão NBR 14136.

11.9. Frequência de saída de 60 Hz.

11.10. Garantia mínima de 3 (três) meses, contados da data de recebimento definitivo."



12. PROJETOR MULTIMÍDIA

12.1. Especificações gerais:

12.1.1. Sistema de projeção: LCD, 3LCD, LED ou DLP;

12.1.2. Método de projeção: Frontal, traseira e montada no teto;

12.1.3. Luminosidade (mínima): 3200 ANSI lumens;

12.1.4. Relação de aspecto ótico: 4:3;

12.1.5. Resolução nativa: 1024x768 (XGA);

12.1.6. Vida útil da lâmpada (mínima): 5000 horas (modo padrão);

12.1.7. Keystone - Correção trapezoidal (mínima): Vertical: ± 30 graus e Horizontal ± 30 graus

12.1.8. Relação de contraste (mínima): 3000:1.

12.1.9. Reprodução de cores (mínima): 16,77 milhões de cores.

12.2. Lente de Projeção:

12.2.1. Zoom: Zoom óptico / Foco manual;

12.2.2. Cobertura da tela: de 30 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente;

12.2.3. Relação de zoom (mínima): 1,0 - 1,2.

12.3. Conectividade:

12.3.1. Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / PAL-M / PAL-N / PAL60 / SECAM
Sinal de vídeo digital: SDTV(480i, 576i), EDTV (480p, 576p), HDTV (720p, 1080i/p);

12.3.2. Entradas (mínimas): HDMI x 1 / VGA RGB : D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo (Mini DIN 4pin) x 1 / Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB tipo Ax1 / USB tipo Bx1 Áudio-In x1;

12.3.3. Rede: Wireless LAN IEEE 802.11b/g/n

12.4. Outros Requisitos:

12.4.1. Alto falantes incorporados (mínimo): 2 W (Mono) x1;

12.4.2. Tensão: 100 - 240 V $\pm 10\%$, 50/60 Hz;

12.4.3. Consumo de energia (máximo): 330 W;

12.4.4. Nível de ruído (máximo): 45dB;

12.4.5. Segurança: Trava de segurança tipo Kensington;

12.4.6. Dimensão máxima (A X L X P): 10 cm X 36 cm X 25 cm;

12.4.7. Peso (máximo): 4 Kg;

12.4.8. Deve possuir controle remoto sem fio;

12.4.9. Deve vir com todos os cabos de vídeo e áudio para as entradas e saídas e maleta para transporte adequada;

12.4.10. Garantia: mínima de 36 meses (exceto para a lâmpada que deve ter garantia mínima de 90 dias).

13 SOLUÇÃO DE SEGURANÇA GERENCIADA – COM SUPORTE E GARANTIA DE 5 ANOS

FIREWALL

13.1. A solução de segurança deverá ser implementada sobre uma infraestrutura de hardware e software de uso exclusivo do CONTRATANTE e dedicada para esta finalidade, do tipo appliance físico, projetados especificamente para as funcionalidades propostas, não sendo admitidas soluções baseadas em computadores de uso geral, devendo a empresa fornecer o cabeamento, adaptadores e demais conexões necessárias para a completa conectividade dos recursos empregados à infraestrutura do CONTRATANTE;

13.1.1. A solução oferecida deve suportar no mínimo 3 (três) zonas de segurança: Externo, Privado e Opcional;



- 13.1.2. O serviço deve possuir suporte a IP dinâmico e estático em sua interface externa;
- 13.1.3. Largura de Banda do Firewall (throughput): Deve suportar no mínimo 4 Gbps de banda apenas como Firewall;
- 13.1.4. Largura de Banda UTM (throughput): Deve suportar no mínimo 600 Mbps de banda com recursos UTM habilitados (Gateway AV, IPS, App Control, Web Filter);
- 13.1.5. Deve suportar no mínimo 50.000 conexões concorrentes (bi-direcionais);
- 13.1.6. Suportar a implementação de políticas de segurança em camada 7 (Modelo OSI), mais conhecido como proxy de aplicação;
- 13.1.7. Suportar autenticação via RADIUS server, SecureID, LDAP e Microsoft Active Directory;
- 13.1.8. Deve incluir pré-configurada em suas políticas de segurança para aplicação proxy os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, POP3, SMTP, FTP, DNS, SIP e H323;
- 13.1.9. Deve oferecer suporte transparente para autenticação junto ao Microsoft Active Directory (Single Sign-On / SSO);
- 13.1.10. Não devem haver limites sobre o número de usuários online;
- 13.1.11. Suportar configuração de DNS Dinâmico (Dynamic DNS);
- 13.1.12. O appliance deve ter defesas contra ataques fragmentados. Para isso deve ser capaz de remontar pacotes fragmentados antes de enviá-los para a rede interna;
- 13.1.13. A solução deve ser capaz de filtrar o conteúdo dentro dos protocolos mais comuns. Como tal, eles devem ser capazes de filtrar por tipo de conteúdo MIME;
- 13.1.14. O appliance deve proteger os servidores de e-mail internos contra retransmissão aberta (open relay). Ele deve ser capaz de configurar os servidores para os domínios autorizados;
- 13.1.15. Deve permitir definição de limites para a detecção de ataques de inundação (flood) e negação de serviço (DoS) e negação de serviço distribuída (DDoS);
- 13.1.16. Deve suportar o protocolo de detecção de anomalias (Protocol Anomaly Detection - PAD) para o DNS e outros protocolos comuns;
- 13.1.17. Número de interfaces: Mínimo 6 (seis) Interfaces 10/100/1000 BaseT. Estas interfaces devem ser configuradas com qualquer um dos três tipos de zonas de segurança exigidas XX;
- 13.1.18. Possibilitar criação de redes WIFI segmentas e Seguras;
- 13.1.19. Viabilizar integração de Rede WIFI com redes físicas por regras de Firewall;
- 13.1.20. Deve suportar um mínimo de 2 VLANs;
- 13.1.21. O appliance deve fornecer no mínimo controle de banda por interface, usuários, políticas, protocolo e grupo de usuários;
- 13.1.22. Deve suportar a execução no modo router (roteamento), o modo drop-in (o mesmo endereço IP em todas as interfaces), e em modo bridge transparente;
- 13.1.23. Múltiplas sessões PPPoE por interface;
- 13.1.24. Suporte para roteamento baseado em políticas (Policy Based Routing). Isso permite escolher porque o tráfego interface externa será enviado com base nos parâmetros fornecidos pelo administrador;
- 13.1.25. Suporte NAT e PAT;
- 13.1.26. Suporte NAT estático (Port Forwarding), NAT Dinâmico, NAT um-para-um (One-to-One), IPsec NAT Traversal e NAT baseado em políticas (Policy Based);
- 13.1.27. Suporte para VPN móvel (Mobile VPN);
- 13.1.28. Deve suportar pelo menos 45 VPNs móveis usando IPsec;
- 13.1.29. Deve suportar pelo menos 45 usuários móveis usando SSL VPNs;
- 13.1.30. Habilidade para fazer o download do Software cliente SSL a partir do firewall;
- 13.1.31. Disponibilidade de cliente software SSL para, Windows 10 e MAC OSx;



- 13.1.32. Suportar VPN entre escritórios remotos;
- 13.1.33. Deve suportar pelo menos 5 VPNs entre escritórios usando IPSec;
- 13.1.34. O aparelho deve ser capaz de interagir com qualquer outro produto de outra marca que siga o padrão IPSec;
- 13.1.35. Suportar os seguintes mecanismos de criptografia: AES 128 - 192 - 256-bit;
- 13.1.36. Suportar os seguintes mecanismos de criptografia e autenticação SHA-1, MD5, IKE Pre- Shared Key, 3rd Party Cert;
- 13.1.37. Proporcionar funcionalidade de Dead Peer Detection (DPD);
- 13.1.38. Suporte para VPN Failover (re-estabelecimento da VPN no link adicional em caso de falha do link principal);
- 13.1.39. A taxa de banda disponível IPSEC VPN deve ser de no mínimo 1,5 Gbps;
- 13.2. **FILTRAGEM DE CONTEÚDO WEB E CONTROLE DE APLICAÇÕES.**
- 13.2.1. Capacidade de suportar a funcionalidade de filtragem de conteúdo no mesmo appliance via subscrição adicional;
- 13.2.2. A filtragem de conteúdo deve incluir a opção de filtragem por categorias. Esta opção de filtro deve ser configurável também por grupos de usuários e com mínimo 140 categorias;
- 13.2.3. A solução deve permitir exceções (whitelist) para filtragem de conteúdo;
- 13.2.4. Capacidade de identificar e bloquear no mínimo 1800 aplicações diferentes, incluindo o controle granular de função do aplicativo como login, transferência de arquivos e funcionalidades de redes sociais (chat, aplicativos, jogos...);
- 13.2.5. Possibilidade de atualização automática ou manual de assinaturas de aplicativos;
- 13.2.6. Implementar funções de Antivírus;
- 13.2.7. Capacidade de suportar a funcionalidade Gateway Antivírus no mesmo appliance via subscrição adicional;
- 13.2.8. Possibilidade de atualização automática ou manual de assinaturas de antivírus;
- 13.2.9. O antivírus deve suportar listas brancas (whitelist) personalizáveis para permitir o acesso à e-mails confiáveis de determinados domínios;
- 13.3. **BLOQUEIO CONTRA SPYWARE;**
- 13.3.1. Verificar todos os arquivos compactados (. Zip, Tar, Rar, gzip) com vários níveis de compressão;
- 13.3.2. O suporte para os protocolos: HTTP, FTP, SMTP, POP3;
- 13.3.3. Retorno baseado reputação de pontos (1-100) para permitir ignorar a verificação de URLs, melhorando o desempenho da solução;
- 13.3.4. O serviço deve ser capaz de bloquear sites de má reputação (histórico de vírus, spam ou outros tipos de malware) com base em informações recebidas de um serviço adicional proporcionado pelo appliance
- 13.3.5. A taxa de banda disponível para Gateway de Antivírus de pelo menos 600 Mbps;
- 13.4. **IMPLEMENTAR FUNÇÕES DE ANTISPAM;**
- 13.4.1. Capacidade de suporte Anti-spam via subscrição adicional da mesmo appliance;
- 13.4.2. A tecnologia anti-spam baseado em Recurrent Pattern Detection (RPD - Recurrent Pattern Detection);
- 13.4.3. O Antispam deve fornecer uma opção de quarentena;
- 13.4.4. O Antispam deve integrar a análise de spam ao antivírus (detecção de surtos de vírus);
- 13.4.5. O Antispam deve permitir bloqueio de spam de vários idiomas;
- 13.4.6. Capacidade de bloquear spam baseado em imagens, além de spam baseado em texto;
- 13.4.7. Implementar funções de IPS;
- 13.4.8. Capacidade de adicionar funcionalidade IPS na mesma caixa via subscrição adicional;



- 13.4.9. Possibilidade de atualização regular automática ou manual de assinaturas de IPS;
- 13.4.10. O IPS deve fazer análise da camada de aplicação, e também definir o nível de gravidade do ataque para gerar alarmes;
- 13.4.11. Bloqueio automático de fontes conhecidas de ataques;
- 13.4.12. Suporte para protocolos: HTTP, FTP, SMTP, POP3;
- 13.4.13. A taxa de banda disponível para IPS de pelo menos 600 Mbps;
- 13.5. GERENCIAMENTO:
- 13.5.1. Administração do appliance deve ser inteiramente através de interface gráfica de gerenciamento fornecida pelo fabricante da solução ou via Web;
- 13.5.2. Não serão aceitos softwares de terceiros;
- 13.5.3. Permitir monitoramento em tempo real de registros de tráfego de rede;
- 13.5.4. Deve permitir o envio de alarmes através de SNMP ou e-mail;
- 13.5.5. Suportar gerenciamento de todos os appliances oferecidos na solução, sem limite de software para tal tarefa;
- 13.5.6. Permitir a edição de políticas de segurança de forma gráfica e off-line (sem estar conectado diretamente ao appliance);
- 13.5.7. Permitir a Edição de Políticas na Interface Gráfica do Windows, o interface web e CLI (Command Line Interface);
- 13.5.8. Suporte de pelo menos dois perfis de administração: escrita e somente leitura;
- 13.5.9. Proporcionar autenticação dos usuários em um servidor Windows Active Directory;
- 13.5.10. O equipamento deve suportar o gerenciamento via navegador em dispositivos móveis nas plataformas Apple IOS 11 e superior, Android 10 ou superior, sem a necessidade de instalação de cliente nos dispositivos móveis e com redimensionamento de tela automático.
- 13.5.11. O equipamento deve permitir o gerenciamento via linha de comando por meio de uma porta serial ou através de SSH;
- 13.5.12. Alta disponibilidade da ferramenta de gerenciamento centralizado, baseado em tecnologia de Cluster;
- 13.5.13. Fornecer ferramenta de comparação de políticas, apontando as diferenças entre elas;
- 13.5.14. Logs e Relatórios
- 13.5.14.1 A solução oferecida deve ser baseada em appliance físico, virtual ou cloud (neste último caso, com no mínimo 30 dias de retenção). Não serão aceitas soluções baseadas em plataforma de servidores;
- 13.5.14.2 O serviço deve ser baseado em acesso seguro e com base de dados própria para o armazenamento dos Logs e Relatórios;
- 13.5.14.3 Deve ser possível definir vários servidores Logs e Report;
- 13.5.14.4 Os registros de transmissão devem ser devidamente criptografados e não requerer a criação de uma VPN somente para esse fim;
- 13.5.14.5 Deve ser capaz de gerar relatórios em formatos PDF;
- 13.5.14.6 Deve ser capaz de automatizar a geração e envio por e-mail de relatórios;
- 13.5.14.7 Deve fornecer um portal web para visualização de relatórios, com no mínimo dois perfis de acesso;
- 13.5.14.8 Deve ter capacidade de detalhar e filtrar informações baseado em usuários, aplicações, protocolos e destinos;
- 13.6. Deverá ser efetuada instalação física (com a disponibilização de todo cabeamento necessário pela CONTRATADA) e lógica do equipamento, bem como sua configuração seguindo as melhores práticas do mercado, orientações do fabricante e necessidades do CONTRATANTE;



13.7. Deverá ser efetuado treinamento de no mínimo 20 horas (podendo ser efetuado de forma remota), com apresentação da configuração do item anterior, das recomendações do fabricante e casos de uso para melhor exemplificação das funcionalidades do equipamento.

13.8 A solução, por ter a finalidade de proteger o ambiente tecnológico da CONTRATADA que está exposto em toda rede mundial de computadores; por ser mais um item de averiguação técnica das soluções, certificando que passaram pelo crivo de organização especializada; e por não inviabilizar o certame, pelo rol de fabricantes que possuem tais certificações, deverão apresentar ao menos uma das seguintes certificações, ou outra equivalente, similar, parelha ou de mesmas características relacionadas ao tema:

13.8.1. ICSA labs, NSS labs, Common Criteria.

14. ENDPOINT ANTIMALWARE:

14.1 Toda solução proposta deverá possuir funcionalidades integradas e administradas através de console de gerenciamento.

14.2 Caso seja do mesmo fabricante ou homologado pelo fabricante do Firewall, as duas soluções poderão ser controladas e gerenciadas no mesmo console/painel de configuração.

14.3 Proteção contra malware, ransomware; proteção do tipo Host Intrusion Detection System; proteção do tipo host firewall; contingenciar dispositivo em caso de detecção de ameaças; gerenciamento dos hosts por console em nuvem; (40 Usuários + 10 Servidores);

Referência: Sophos Intercept X Endpoint; WatchGuard/Panda Endpoint; ou superior

14.4 Frequência de atualização no mínimo diária e com possibilidade de agendamento.

14.5 Varredura em tempo real: de arquivos (gravação, renomeio e leitura), de processos em memória

14.6 Detecção e remoção de programas maliciosos como spyware, adware, trojans, dialers, rootkits, etc.

14.7 Permitir bloqueio de portas.

14.8 Possuir proteção contra vulnerabilidades desconhecidas, tais como estouro de buffer (buffer overflow) e ataques de dia zero (zero-day attacks);

14.9 Possuir instalação “silenciosa” através de Políticas do Active Directory, script de logon, etc.

14.10 Permitir a alteração das configurações dos antivírus nos clientes de maneira remota e através de regras aplicáveis a uma máquina, um grupo de máquinas, etc.

14.11 Permitir o armazenamento das informações coletadas nos clientes em um banco de dados centralizado.

14.12 Exportação dos relatórios para pelo menos 2 (dois) dos seguintes formatos: PDF, XML, HTML, CSV, XLS, DOC e RTF

14.13 Deve possuir Dashboard que forneça visibilidade em tempo real de incidência de malware, status de atualização das máquinas, bem como quaisquer avisos ou erros que possam ocorrer.

14.14 O controle de dispositivos deve ocorrer no mínimo para os seguintes dispositivos:

14.14.1 Drive de CD/DVD/Blue-Ray;

14.14.2. Dispositivos de armazenamento em massa (ex.: pen drives, memory cards, discos rígidos externos, etc.);

14.14.3. Dispositivos de certificação digital (Token e Smart Card);

14.14.4. Modem;

14.14.5. Dispositivos Wireless;

14.15 Deverá ser efetuada instalação completa da solução, bem como sua configuração seguindo as melhores práticas do mercado, orientações do fabricante e necessidades do CONTRATANTE;



14.16. Deverá ser efetuado treinamento de no mínimo 12 horas (podendo ser efetuado de forma remota), com apresentação da configuração do item anterior, das recomendações do fabricante e casos de uso para melhor exemplificação das funcionalidades do da solução.

14.17 A solução, por ter a finalidade de proteger o ambiente tecnológico da CONTRATADA que está exposto em toda rede mundial de computadores; por ser mais um item de averiguação técnica das soluções, certificando que passaram pelo crivo de organização especializada; e por não inviabilizar o certame, pelo rol de fabricantes que possuem tais certificações, deverão apresentar ao menos uma das seguintes certificações, ou outra equivalente, similar, parelha ou de mesmas características relacionadas ao tema:

14.17.1. ICSA labs, NSS labs, Common Criteria.

15. PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) SEM FIO/WIRELESS Indoor:

15.1 Gerenciamento de solução de comunicação para redes wireless que será responsável pelas seguintes funções: gerenciamento, administração e configuração centralizada de no mínimo 08 (oito) access points wireless, funções de segurança para acesso e tráfego de dados, gerenciamento de RF (Rádio Frequência) e Prevenção de Intrusão (Wireless IDS).

15.1.1 Será permitido a utilização do Firewall adquirido no item 13 como controlador de access point wireless, desde que este seja capaz de administrar e configurar remotamente estes dispositivos.

15.2 Controlador de access point wireless ou access points em modo autogerenciado, capaz de administrar e configurar remotamente de maneira centralizada estes dispositivos, aplicando regras de segurança para as redes wireless e exibindo as seguintes informações:

15.2.1 Listagem de access point wireless

15.2.2 Informações de configuração access point wireless.

15.2.3 Utilização da rede

15.2.4 Listagem de clientes wireless

15.2.5 Detalhes dos access point wireless não autorizados (rogues) detectados

15.3 Caso seja fornecida a solução com access points em modo auto-gerenciado, deverá possuir as seguintes características:

15.3.1 Implementar funcionamento em modo auto-gerenciado, sem necessidade de controladora wireless para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF. Deve obedecer a todas as características descritas mesmo neste modo de funcionamento.

15.3.2 Deve ser redundante dentro do cluster e não deve depender única e exclusivamente de um elemento do cluster, ou seja, em caso de falha de um ou mais pontos de acesso, a solução deve continuar funcionando, mesmo que somente com um único ponto de acesso.

15.3.3 Deve disponibilizar um firewall statefull interno à solução, com definição das políticas baseadas na identidade do usuário autenticado.

15.3.4 O ponto de acesso deve permitir a conversão de modo auto-gerenciado para modo gerenciado por controlador WLAN através de interface gráfica, em browser padrão (HTTPS), e permitir que todos os demais pontos de acesso pertencentes ao mesmo cluster, também seja convertidos automaticamente.

15.3.5 Deve disponibilizar na interface gráfica informações de usuários conectados, qualidade de sinal e trafego de dados na rede.

15.4 Deverá implementar Fast Roaming ou funcionalidade similar de forma a garantir o roaming sem perda de conexão e com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real.



15.5 Visando a redundância da solução de rede sem fio, os access points deverão fornecer acesso à rede independentemente do controlador, ou caso contrário, deverá ser ofertado um controlador redundante.

15.6 O equipamento deverá possuir registro de homologação na ANATEL

15.7 Acompanhar acessórios de fixação em teto e parede; Mínimo dois rádios de frequência 5 e 2.4 GHz; Mínimo seis antenas internas omnidirecionais; Mínimo (uma) Interface Gigabit Ethernet; suportar carga de 1,30 Gbps ou superior; acesso a visitante através de HotSpot/Captive Portal; Energização via injetor padrão IEEE 802.3af; Injetor PoE Gigabit 110V/220V bivolt e cabo padrão NBR 14136; LEDs indicativos de operação; cabos e acessórios para o seu perfeito funcionamento; Referência: Sophos APX 320; WatchGuard AP325; ou superior.

15.8. Deverá ser efetuada instalação física e lógica do equipamento, bem como sua configuração seguindo as melhores práticas do mercado, orientações do fabricante e necessidades do CONTRATANTE;

15.9. Deverá ser efetuado treinamento de no mínimo 8 horas (podendo ser efetuado de forma remota), com apresentação da configuração do item anterior, das recomendações do fabricante e casos de uso para melhor exemplificação das funcionalidades do equipamento.

16. SOLID STATE DISK (SSD)

Especificações mínimas: Capacidade 240GB , Interface SATA III e compatível com SATA II, Formato: 2.5 Polegadas, Leituras: 560MB/s ou superior, Gravações 530MB/s ou superior, Expectativa de vida útil: 1,75 milhão de horas MTB ou superior. Modelo referência : WD Blue WDS250G2B0A ou outra de qualidade igual ou superior.

17. SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA

17.1. A solução de videoconferência deve ser o tipo “ALL-IN-ONE”, contendo câmara, microfones e autofalantes integrados;

17.2. A solução não deve ser formada de equipamentos para atender o requisito de ser do tipo “ALL-IN-ONE”;

17.3. A solução deve possuir dispositivo mecânico nativo ou externo para privacidade da câmara;

17.4. A solução deve possuir entrada para microfone adicional;

17.5. A solução deve permitir comunicação via Bluetooth para pareamento com Smartphones e viva voz;

17.6. A solução deve ter compatibilidade com Porta USB 2.0 e 3.0;

17.7. A solução deve oferecer suporte a cancelamento de eco;

17.8. A solução deve oferecer suporte a supressão de ruídos;

17.9. A solução deve oferecer suporte a pré-definição de, pelo menos, duas posições de câmara, selecionáveis pelo controle remoto;

17.10. A solução deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, versões 10 ou superior, e Mac, versões 10.12 ou superior;

17.11. A solução deve ser compatível com aplicações Microsoft Teams, Zoom, Google Hangouts;

17.12. A câmara disponibilizada na solução deve possuir campo de visão de pelo menos 120°; suportar resolução 4K, 1080p, 720p e zoom óptico de no mínimo 5X;

17.13. Microfone disponibilizado na solução deve possuir captação de, no mínimo, 3.5 metros;

17.14. A solução deverá ser disponibilizada com controle remoto;

17.15. A solução deverá ser disponibilizada com Cabo USB de pelo menos 5 metros;

17.16. A solução deverá ser disponibilizada com suportes para instalação em parede e mesa;



- 17.17. A solução deverá ser disponibilizada com fonte de alimentação Bi-volt operando de 100 a 240V em 60Hz;
- 17.18. A solução deverá ser disponibilizada com suporte a trava mecânica tipo Kensington;
- 17.19. A solução deverá ser plug & play e possuir certificação Microsoft quanto à compatibilidade com o Microsoft Teams.
- 17.20. motorizada, inclinação e zoom. Panorâmica de 90°.
- 17.21 Inclinação: + 50°/-90°.
- 17.22. Campo de visão de 90°.
- 17.23. Autofoco;
- 17.24. Compatibilidade e Certificações: Certificado para Zoom, Google® Hangouts Meet, Microsoft Cortana, Windows 10 ou superior, MacOS 10.10 ou superior e compaltível com outros aplicativos de videoconferência, gravação e transmissão que suportam dispositivos USB; possuir suporte para TV;"
- 17.25. GARANTIA: Garantia de hardware limitada de dois anos. Qualidade igual ou superior ao (Logitech).
- 17.26. Deverá ser efetuada instalação física e lógica do equipamento, bem como sua configuração seguindo as melhores práticas do mercado, orientações do fabricante e necessidades do CONTRATANTE;
- 17.27. Deverá ser efetuado treinamento de no mínimo 4 horas (podendo ser efetuado de forma remota), com apresentação da configuração do item anterior, das recomendações do fabricante e casos de uso para melhor exemplificação das funcionalidades do equipamento.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

CPF DO REPRESENTANTE

FONE DE CONTATO

EMAIL DE CONTATO



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia

SEDE: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – CEP: 76.801-106 – Porto Velho/RO – Fones: (69) 3224-5617

SUBSECÃO CACOAL: Av. Belo Horizonte, 2900, sala 6 – Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963-692 – Cacoal/RO – Fone/Fax: (69) 3443-4558

SUBSECÃO JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 870, Sala 122 – Centro – CEP: 76.900-082 – Ji-Paraná/RO – Fone/Fax: (69) 3422-0758

SUBSECÃO VILHENA: Av. Gonçalves Dias, 191, sala 03 – Centro – CEP: 76-988-055 – Vilhena/RO – Fone/Fax: (69) 98143-6125

www.coren-ro.org.br



**ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2022 - SRP
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

1. OBJETO

1.1. Eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – SRP n.º 13/2022.

2. PLANILHA DE PREÇOS

2.1 Apresentar planilha descritiva com os valores unitários e totais, conforme descrito no anexo II do Termo de Referência.

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na planilha, anexo I do Termo de Referência.

- Validade da Proposta: ____ (_____) dias, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Nos preços apresentados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
- Declaramos que os produtos aqui ofertados estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA:

CNPJ:

ASSINATURA:



**ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2022 - SRP
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Na data consignada abaixo o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – Porto Velho/RO, CNPJ n.º. 34.476.101/0001-55, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, e por sua 1º Tesoureira **Dra. FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira profissional COREN/RO n.º. _____, inscrita no CPF sob o n.º. _____, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado a empresa..... com sede na na cidade, Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º, neste ato representada por seu representante legal, , nome....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., identidade..... e CPF....., abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto n.º 7.892/13, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS dos itens descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com seus respectivos preços unitários.

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A Presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – SRP n.º 13/2022.

2. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu “... O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013”.



2.5. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

2.5.1 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem.

2.5.2 É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

2.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.8. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

2.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.9.1. Nessa hipótese, o Conselho Regional de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.13. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.14.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

2.14.2 Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.14.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.14.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



2.15. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

2.15.1. Por razão de interesse público; ou

2.15.2. A pedido do fornecedor.

2.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Regional de Enfermagem fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

2.17. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3. DOS VALORES REGISTRADOS

3.1. Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são os discriminados na tabela abaixo:

- **Obs.: Os licitantes devem observar as condições estabelecidas no Termo de Referência.**

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

4.2. Com relação à garantia on-site, o prazo de vigência do ajuste decorrente deste termo será de 36 (sessenta) meses contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos entregues, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante ou pela licitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1. As obrigações das partes estão descritas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. A rescisão pode ser:

6.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Coren, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

6.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Coren;

6.2.3 Judicial, nos termos da legislação.



6.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.3.1 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS PENALIDADES

7.1. As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente ata de registro de preços fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto n.º 7.892/2013, e vincula - se ao Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 13/2022, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 217/2020, independentemente de transcrição.

9. DOS CASOS OMISSOS.

9.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Coren, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1. Os itens constantes do Anexo I deste Termo deverão ser entregues **na cidade de Porto Velho/RO**, no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, **na Sede do Conselho do Regional de Enfermagem de Rondônia, sito a Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro – Porto Velho/RO.**

10.2. O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

10.3. O objeto licitado será recebido

10.3.1. Provisoriamente, pelo Setor de Almojarifado, para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;

10.3.2. Definitivamente, por um ou mais funcionários designados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.

10.4. Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Coren, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo até 5 (cinco) dias, contados da notificação;

10.4.1. Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes deverão ser devolvidos.

10.5. Todos os materiais/equipamentos deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições



quando da recepção pelo Coren e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

- 10.5.1.** O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.
- 10.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 10.7.** A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste;
- 10.8.** Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto quando verificada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da licitante vencedora.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária de Rondônia, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento.

Porto Velho, _____ de _____ de 2022.

Pelo CONTRATANTE

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do COREN/RO
CONTRATANTE

FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO
Tesoureira do COREN/RO
CONTRATANTE

Pelo CONTRATADO

CONTRATADA
CNPJ/MF n. _____
Representante Legal
Sr. _____
CPF: _____

Visto:

GABRIEL BONGIOLO TERRA

Procurador Jurídico
OAB/RO _____

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO IV DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2022 - SRP
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N. ____/2022

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O COREN-RO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA – COREN-RO, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n°. 5.905, de 12/07/1973, com sede Rua Marechal Deodoro n° 2621, Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob o n°. 34.476.101\0001-55, representado, neste ato por seu Presidente **Dr.** _____, brasileiro, Enfermeiro, portador da carteira COREN/RO n°. _____, inscrito no CPF sob o n°. _____, e por sua 1° Tesoureira **Dra.** _____, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da carteira profissional COREN/RO n°. _____, inscrito no CPF sob o n°. _____;

CONTRATADA: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n°. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob n°. _____ e RG n. _____, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade _____, sob o n°. _____, decorrente do Processo Administrativo COREN-RO n° 217/2020, observando às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n° 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA**, para atendimento das demandas do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, conforme quantidades, exigências e estimativas



estabelecidas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Objeto da contratação:

ITENS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.)

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-RO, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas



na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Velho - Justiça Federal em Rondônia, com exclusão de qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO V DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2022 – SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS
DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO

A Empresa (razão social da Empresa), CNPJ nº..... por meio de seu representante o(a) Sr(a), identidade nº, declara, sob as penalidades da lei, que cumpre as disposições relacionadas, referente ao compromisso e a responsabilidade com a Sustentabilidade Social e Ambiental, no que couber a prestação de serviços referente ao Pregão Eletrônico n. 13/2022 - SRP. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em _____ de ____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo da Empresa).